

EDITAL

CARTA DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 016/2024

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, na forma de organização social sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 03.893.350/0001-12, com sede na rua José Hemetério Andrade, nº 950, 6º andar, Edifício Mountain View, Bairro Buritis, Município de Belo Horizonte/MG, CEP nº 30493-180, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados o **Edital – Carta de Contratação, Concorrência nº 016/2024**, conforme condições e especificações constantes nos anexos deste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Este procedimento de contratação será regido pelo presente Edital, seus anexos, eventuais retificações e, no que couber, pelo Regulamento de Compras e Contratações - RCC deste Instituto, devidamente publicado em seu sítio eletrônico.

1.2. O contrato decorrente deste procedimento terá vigência a contar da data de sua assinatura **ATÉ 01/07/2024**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, ou interrompido a qualquer tempo, no caso de rescisão da parceria firmada com o ente público.

2. OBJETO:

2.1. É objeto desta concorrência a contratação de empresa para a prestação de **SERVIÇO LABORATORIAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE URGÊNCIA**, a ser executado na Unidade de Pronto Atendimento, localizada na Avenida José Gabriel de Resende, nº.1717, Pedra Branca, município de São Joaquim de Bicas/MG.

2.3. A prestação do serviço deve compreender a possibilidade de realização de todos os exames indicados no Anexo I deste Edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

3.1. Somente serão aceitas as propostas dos interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto descrito neste Edital e seus Anexos, conforme disposto em seus respectivos atos constitutivos, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto às documentações constantes desta Carta Contratação e de seus Anexos.

3.2. A proponente interessada deverá encaminhar as propostas e os documentos de habilitação para o endereço eletrônico editais.compras@avantesocial.org.br até as **16h do dia 10/04/2024**.

3.3. Não serão avaliadas propostas enviadas após a data designada como prazo final para entrega da documentação, salvo se houver prorrogação do prazo para o seu encaminhamento.

4. PROPOSTA COMERCIAL:

4.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada, datada e com folhas numeradas, contemplando:

4.1.1. Os dados do fornecedor - CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, e-mail de contrato, nome e cargo do responsável pelo encaminhamento da proposta.

4.1.2. Valores unitários e valor total mês, expressos ambos em real (R\$).

4.2. A proposta deverá ser encaminhada levando em consideração todas as indicações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, seguindo também os normativos da legislação aplicável.

4.3. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global, unitário simbólicos ou irrisórios, preço por estimativa de quilometragem e preços incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

4.4. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados de sua apresentação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADOS:

5.1. Para efeito de **Habilitação Jurídica** os proponentes interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

5.1.1. Ato constitutivo da pessoa jurídica e suas atualizações;

5.1.2. CNPJ;

5.1.3. Documentos de identificação dos responsáveis pela empresa;

5.1.4. As Declarações constantes nos anexos IV, V e VI deste Edital devidamente preenchidas, datadas e assinadas.

5.2. Para efeito de **Regularidade Fiscal** os proponentes interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

5.2.1. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

5.2.2. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da empresa proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.3. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS;

5.2.6. Certidão Negativa de falência ou concordata.

5.3. Para efeitos de **Regularidade Técnica**: apresentação de pelo menos 2 (dois) contratos/notas de serviços firmados com outros contratantes, em atividades similares ao objeto da presente contratação.

5.4. Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo este Instituto solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas.

5.5. As condições de habilitação deverão ser mantidas no curso da execução contratual, podendo ser exigido, a qualquer tempo, a apresentação de certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6. JULGAMENTO E ANÁLISE:

6.1. Será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**.

6.2. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes desta Carta Contratação e do Termo de Referência anexo.

6.3. No caso de empate dos valores das propostas será observado como critério de desempate, nesta ordem:

6.3.1. Produtos produzidos no país;

6.3.2. Produzidos ou prestados por proponentes brasileiras;

6.3.3. Produzidos ou prestados por proponentes que comprovem cumprimento de

reservas de cargo para pessoas em vulnerabilidade social.

6.3.4. Histórico de atendimentos ao Instituto.

6.4. Serão analisados somente os documentos de Habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.

6.5. Na hipótese de o proponente que apresentou a proposta de menor valor deixar de comprovar sua regularidade, mediante a apresentação de todos os documentos elencados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3, este inabilitado imediatamente.

6.6. Desclassificado o proponente nos moldes previstos no anterior, serão analisados os documentos de habilitação do proponente seguinte da ordem de classificação.

6.7. É facultado ao Instituto a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a documentação apresentada, podendo ser solicitado o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e/ou julgar necessário;

6.8. O Instituto poderá efetuar consulta junto aos sites dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela internet, para verificação de sua autenticidade.

6.9. O resultado deste procedimento será publicado no site eletrônico do Instituto no endereço <https://www.avantesocial.org.br/editaisfornecedores>

7. ESCLARECIMENTOS E RECURSO:

7.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos sobre acerca deste procedimento de compras poderão ser encaminhados para o e-mail editais.compras@avantesocial.org.br até 01 (um) dia útil antes da data marcada para término do envio da proposta.

7.2. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e publicadas no site <https://www.avantesocial.org.br/editaisfornecedores>, ficando acessível a todos os interessados.

7.3. O Instituto não se responsabilizará por esclarecimentos endereçados via postal ou por outras formas e aqueles que não sejam enviados no prazo legal.

7.4. O prazo para recurso será de 02 (dias) após a publicação do resultado da melhor proposta, devendo ser encaminhado para o endereço eletrônico editais.compras@avantesocial.org.br.

7.5. O resultado dos recursos interpostos serão publicados no site [https://www.avantesocial.org.br/editais fornecedores](https://www.avantesocial.org.br/editais_fornecedores)

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Ao enviar a documentação e a proposta, a proponente declara estar ciente das condições do presente procedimento, concordando e aceitando todos os seus termos, bem como fica vinculada aos preços/valores e as condições constantes de sua proposta, ainda ao presente Edital.

8.2. Este procedimento seguirá as regras dispostas no Regulamento de Aquisições e Contratações deste Instituto (Resolução nº 001/2023), além das disposições contidas nesta carta contratação e seus anexos.

8.3. Os documentos integrantes deste procedimento ficarão à disposição de todos os interessados durante o procedimento de contratação.

8.4. Casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Instituto, respeitados os princípios elencados no “caput” do art. 37, da CF/88, notadamente os princípios da impessoalidade, transparência e publicidade.

8.5. Ficarão impedidas de contratar com o Instituto proponentes declaradas impedidas por procedimento autônomo realizado, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.6. As obrigações decorrentes do presente procedimento serão formalizadas por meio da assinatura do contrato, do qual fará parte, independentemente de transcrição, a presente carta de contratação, seus anexos e as propostas da proponente vencedora, no que couber;

8.7. Após a homologação do resultado final do procedimento, a proponente vencedora será convocada por escrito, para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

8.8. É assegurado ao Instituto promovente o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente carta contratação, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no site <https://www.avantesocial.org.br/categoria-de-edital/fornecedores/> sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

8.9. As decisões referentes a esta carta contratação poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site <https://www.avantesocial.org.br/categoria-de-edital/fornecedores/>

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL

ANEXO I – TABELA DE EXAMES LABORATORIAS

CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS SÃO JOAQUIM DE BICAS	QTD. ESTIMADA
202010015	CLEARANCE OSMOLAR	1
202010023	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	20
202010031	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS	1
202010040	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	31
202010058	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	1
202010066	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	1
202010074	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS)	1
202010082	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	1
202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	1
202010104	DOSAGEM DE ACETONA	1
202010112	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCORBICO	6
202010120	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	97
202010139	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDELICO	1
202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	1
202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	1
202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	1
202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	1
202010180	DOSAGEM DE AMILASE	65
202010198	DOSAGEM DE AMONIA	1
202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	104
202010210	DOSAGEM DE CÁLCIO	28
202010228	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	6
202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	1
202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	1
202010260	DOSAGEM DE CLORETO	90
202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	586
202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	94
202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	595
202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	1
202010317	DOSAGEM DE CREATININA	881
202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	59
202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	48
202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	1
202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	1

202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	9
202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	1
202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	80
202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	69
202010406	DOSAGEM DE FOLATO	24
202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	1
202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	113
202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	6
202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	1
202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	1
202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	153
202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	746
202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	1
202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	1
202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	577
202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	1
202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	1
202010538	DOSAGEM DE LACTATO	1
202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	1
202010554	DOSAGEM DE LIPASE	28
202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	34
202010570	DOSAGEM DE MUCOPROTEÍNAS	1
202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	1
202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	1
202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	595
202010619	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	7
202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	8
202010635	DOSAGEM DE SODIO	297
202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	261
202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	260
202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	10
202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	583
202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	1
202010694	DOSAGEM DE UREIA	417
202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	167
202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	1
202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	3
202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2)	1
202010740	PROVA DA D-XILOSE	1
202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	1
202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	157

202010775	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	1
202010783	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	1
202010791	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	1
202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	1
202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	75
202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	6
202020045	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	1
202020053	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS (CADA)	1
202020061	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	1
202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	79
202020088	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	1
202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	75
202020100	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	1
202020118	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIVÊNCIA DE HEMÁCIAS	1
202020126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	1
202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	99
202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	130
202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	37
202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	1
202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	1
202020185	DOSAGEM DE FATOR II	1
202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	1
202020207	DOSAGEM DE FATOR V LEIDEN	1
202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	1
202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	1
202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	1
202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	1
202020258	DOSAGEM DE FATOR X	1
202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	1
202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	1
202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	1
202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1
202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	1
202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	1
202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	1
202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	1
202020355	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	5
202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	1
202020371	HEMATOCRITO	1

202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	1019
202020398	LEUCOGRAMA	1
202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	1
202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	1
202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	1
202020436	PESQUISA DE FILARIA	1
202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	1
202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	1
202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	1
202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	1
202020509	PROVA DO LACO	1
202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	1
202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	1
202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	1
202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	1
202020550	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	1
202020568	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	1
202020576	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LUPICO	1
202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	1
202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	1
202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	1
202030040	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	1
202030059	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	1
202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	1
202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	24
202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	394
202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	2
202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	110
202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	1
202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	3
202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	3
202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	1
202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	1
202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	5
202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	1
202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	1
202030202	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	1
202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	1
202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	1
202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	1
202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	1

202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	2
202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	1
202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	1
202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	13
202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 HTLV-2	1
202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	1
202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	1
202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	1
202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	2
202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	2
202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	1
202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	1
202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	1
202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	1
202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	1
202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	1
202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	1
202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	1
202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	1
202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	1
202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	4
202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	1
202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	1
202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	1
202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	1
202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	1
202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	1
202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	5
202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	1
202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	1
202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	1
202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO (FAN)	26
202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	1
202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	1
202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	2
202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	13
202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	1
202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	1
202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	1

202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	8
202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	1
202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	1
202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	1
202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	1
202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	1
202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	1
202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	2
202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	1
202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	53
202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	2
202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	3
202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	1
202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	1
202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1
202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	1
202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	1
202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	1
202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	2
202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	1
202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	52
202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	2
202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	1
202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	1
202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV- IGM)	1
202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1
202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	1
202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	1
202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	1
202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	2

202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18
202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	1
202030997	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	1
202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	1
202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	1
202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	1
202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	4
202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	1
202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1
202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1
202031071	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	1
202031080	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	1
202031098	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	1
202031101	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	1
202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS VDRL	1
202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	2
202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	2
202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1
202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1
202031179	TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTES (VDRL GESTANTE)	36
202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	1
202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	1
202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	61
202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	1
202031225	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	1
202031233	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	1
202031250	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	1
202031268	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	1
202031276	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	1
202031292	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	1
202031306	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA	1
202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1
202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	1
202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	1
202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1
202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1
202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1

202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1
202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1
202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1
202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1
202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1
202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	62
202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	1
202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	108
202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1
202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1
202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1
202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	802
202050025	CLEARANCE DE CREATININA	5
202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	1
202050041	CLEARANCE DE UREIA	1
202050050	CONTAGEM DE ADDIS	1
202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	1
202050076	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	1
202050084	DOSAGEM DE CITRATO	1
202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	55
202050106	DOSAGEM DE OXALATO	1
202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	4
202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	1
202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	1
202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	1
202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	1
202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	1
202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	1
202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	1
202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	1
202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	1
202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	1
202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	1
202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	1
202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	1
202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	1
202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	1
202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	1
202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	1

202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	1
202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	1
202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	1
202060012	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	1
202060020	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	1
202060039	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	1
202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	1
202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	1
202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	1
202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	1
202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	1
202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	1
202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	1
202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	1
202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	1
202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	2
202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	1
202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	1
202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	11
202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	1
202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	1
202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	1
202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	1
202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	13
202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	1
202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	15
202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	7
202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE TSH	387
202060268	DOSAGEM DE INSULINA	3
202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	5
202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	1
202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	2
202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	7
202060314	DOSAGEM DE RENINA	1
202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	1
202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	1
202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10
202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	5
202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	1
202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	31
202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	133

202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	15
202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	1
202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	1
202060420	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	1
202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	1
202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	1
202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	1
202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	1
202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	1
202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	1
202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	1
202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	1
202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	1
202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	1
202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	1
202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	1
202070085	DOSAGEM DE ALUMÍNIO	1
202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	1
202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	1
202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	1
202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	1
202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	1
202070140	DOSAGEM DE CADMIO	1
202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	1
202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	1
202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	1
202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	1
202070190	DOSAGEM DE COBRE	1
202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	1
202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	1
202070220	DOSAGEM DE FENITOÍNA	1
202070239	DOSAGEM DE FENOL	1
202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	1
202070255	DOSAGEM DE LITIO	6
202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	1
202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	1
202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	1
202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	1
202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	1
202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	1
202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	1
202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	1

202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	1
202070352	DOSAGEM DE ZINCO	7
202080013	ANTIBIOGRAMA	9
202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	1
202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	1
202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	1
202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	1
202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	13
202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	207
202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	99
202080099	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	1
202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	1
202080110	CULTURA DE BARR	1
202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	1
202080137	CULTURA PARA FUNGOS	1
202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	1
202080153	HEMOCULTURA	1
202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	1
202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	1
202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	1
202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	1
202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	1
202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	1
202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	1
202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	1
202080242	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	1
202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	1
202090027	ADENOGRAMA	1
202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	1
202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	1
202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1
202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1
202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1
202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1
202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	1
202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	1
202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	1
202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1
202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1

202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	1
202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1
202090175	ESPLENOGRAMA	1
202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1
202090191	MIELOGRAMA	1
202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDEOS (ELISA)	3
202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	1
202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1
202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1
202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1
202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDEOS (APÓS VASECTOMIA)	1
202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1
202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	1
202090299	PROVA DO LÁTEX P/ HAEMOPHILUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	1
202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1
202090310	REACAO DE PANDY	1
202090329	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1
202090337	TESTE DE CLEMENTS	1
202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	1
202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	1
202100014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	1
202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	1
202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	1
202100049	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	1
202100219	DIAGNÓSTICO DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	1
202100227	REAVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	1
202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	1
202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	1
202110036	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	1
202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	1

202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	1
202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECÇÃO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	1
202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	1
202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	1
202110095	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	1
202110109	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	1
202110117	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	1
202110125	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	1
202110133	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	1
202110141	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	1
202120015	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	1
202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	27
202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	1
202120040	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	1
202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUIÇÃO	1
202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	1
202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	1
202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1
202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	12
202120104	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	1
202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	1
201010275	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	1
202040127	PARASITOLÓGICO DE FEZES (MIF)	1
NÃO SUS	D-DIMERO	1
NÃO SUS	DOSAGEM DE ALBUMINA	1
NÃO SUS	SOROLOGIA PARA COVID-19 (ANTICORPOS IGA PARA SARS-COV-2)	1
NÃO SUS	SOROLOGIA PARA COVID-19 (ANTICORPOS IGM, IGG PARA SARS-COV-2)	1
NÃO SUS	PESQUISA DO ANTÍGENO DE SARS-COV-2 (TESTE RÁPIDO COVID-19 AG)	1
NÃO SUS	RT-PCR PARA SARS-COV-2 EM SWAB COMBINADO DE NASOFARINGE	1
NÃO SUS	DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE TROPONINA I	1

NÃO SUS	TESTE RAPIDO PARA DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTIGENO NS1 PARA O VIRUS DA DENGUE	1
NÃO SUS	DENGUE IGG	1
NÃO SUS	DENGUE IGM	1
NÃO SUS	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS TIPO B	1
NÃO SUS	DOSAGEM DE PROTEINA LIGADORA IGF1 TIPO 3	1
NÃO SUS	ANTIGENO GIARDIA LAMBLIA	1
NÃO SUS	TESTE DE SOBRECARGA ORAL DE CALCIO (PROVA DE PAK)	1
NÃO SUS	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA	1
NÃO SUS	DOSAGEM DE GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS (SHBG)	1
NÃO SUS	CURVA DE FRAGILIDADE OSMOTICA	1
NÃO SUS	CARIOTIPO BANDA G	1
NÃO SUS	CALPROTECTINA FECAL	1
NÃO SUS	BIOPSIA DE LINFONODOS	1
NÃO SUS	BIOPSIA DE LESAO	1
NÃO SUS	ANTICORPOS ANTI - IA2 (DIABETES MELLITUS) / ANTI TIROSINA FOSFATASE	1
NÃO SUS	ANTI GAD	1
NÃO SUS	ESPERMOGRAMA	1
NÃO SUS	PESQUISA DE MUTAÇÕES DE H63D e C282Y (HEMOCROMATOSE)	1
NÃO SUS	DETECÇÃO DA MUTAÇÃO V617F NO GENE JAK2	1
NÃO SUS	PCR PARA GENE BCR-ABL	1
NÃO SUS	ANTINEUTROFILOS ANCA P	1
NÃO SUS	ANTINEUTROFILOS ANCA C	1
NÃO SUS	IGF BP3 PROTEINA LIGADORA DOS FATORES DE CRESCIMENTO INSULIN LIKE	1
NÃO SUS	ANTI ENDOMISIO IGA	1
NÃO SUS	ANTI ENDOMISIO IGG	1
NÃO SUS	TRAB - ANTICORPO ANTI	1
NÃO SUS	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	1
NÃO SUS	PESQUISA DE MUTAÇÃO NO GENE DO FATOR V DE LEIDEN	1
NÃO SUS	DOSAGEM DE PROTEINA S LIVRE	1
NÃO SUS	GLICOSE PÓS DEXTROSOL	1
NÃO SUS	GLICOSE PÓS PRANDIAL	1
NÃO SUS	INDICE DE SATURACAO DE TRANSFERRINA (IST)	1
NÃO SUS	DOSAGEM DA ATIVIDADE DO FATOR X	1
NÃO SUS	PSA LIVRE	1
NÃO SUS	IGE ESPECIFICA ASPERGILLUS FUMIGATUS (M3)	1
NÃO SUS	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS SÉRICAS	1
NÃO SUS	MICOLOGICO DIRETO PARA FUNGOS	1

NÃO SUS	CULTURA DE SECREÇÃO URETRAL	1
NÃO SUS	CROPOCULTURA	1
NÃO SUS	ESPERMOCULTURA	1
NÃO SUS	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	1
NÃO SUS	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	1

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

CARTA DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 011/2024

O Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, inscrito no CNPJ sob o nº 03.893.350/0001-12, com sede na rua José Hemetério Andrade, nº 950, 6º andar, Edifício Mountain View, bairro Buritis, Município de Belo Horizonte/MG, CEP nº 30493-180, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve abrir a presente **SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO** em observância às determinações que seguem:

OBJETO

É objeto desta concorrência a contratação de empresa para a prestação de **SERVIÇOS LABORATORIAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE URGÊNCIA**, a ser executado na Unidade de Pronto Atendimento, localizada na Avenida José Gabriel de Resende, nº.1717, Pedra Branca, município de São Joaquim de Bicas/MG.

ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	PERIODICIDADE
1	SERVIÇOS LABORATORIAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE URGÊNCIA – SÃO JOAQUIM DE BICAS	1	MENSAL

JUSTIFICATIVA

O presente termo busca garantir a realização de exames de análises clínicas no município de São Joaquim de Bicas. Desta forma, busca-se suprir as necessidades da população do Município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em Serviços de Saúde.

O Laboratório tem como função básica promover atividades voltadas para o controle epidemiológico e sanitário da população, realizando exames laboratoriais dentro da patologia clínica, questionando, interpretando e emitindo a conclusão em forma de laudos com parecer, relacionando resultado, clínica e exames solicitados.

A contratação se faz necessária para atender aos pacientes assistidos nas unidades de rede ambulatorial e de urgência do município, uma vez que se trata de atividade primordial para o diagnóstico do paciente.

Cabe-se aqui citar que um laboratório de análises clínicas garante ao município um atendimento a rede com total autonomia administrativa, capacitação técnica constante, participação em programa de controle de qualidade, realização de exames mesmo com fluxo reduzido, autonomia para atender ao fluxo de programas de saúde e vigilância, estar sempre preparado para casos de endemias. Neste diapasão, deve-se considerar ainda que o modelo de gestão ora proposto permite rapidez na entrega dos resultados dos exames laboratoriais, estimando-se em até 48 horas os exames eletivos e 2 horas para os exames de urgência, excetuando-se exames de cultura. Outro ponto importante do objeto deste processo diz respeito

a facilidade na etapa de coleta das amostras, uma vez que as mesmas seriam coletadas pela contratada, na própria unidade de saúde onde o munícipe é atendido, evitando o deslocamento e gastos desnecessários do mesmo. Neste contexto, o município possuiria um laboratório municipal bem equipado, com as portas abertas, sem realizar um aporte financeiro próprio para a montagem e estruturação do mesmo.

A forma de aquisição de kits de reagente com cessão de equipamentos permite que a unidade obtenha do fornecedor os equipamentos necessários a realização das análises, sem a necessidade de adquiri-los, levando à economicidade na gestão. Outro ponto relevante diz respeito ao fato de que os exames realizados deverão ter seu custo com base na tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses (SIGTAP) do Ministério da Saúde, trazendo economicidade para administração pública.

Por fim a contratação faz-se necessária com vista a atender ao contrato 32/2021 da ICISMEP, com a gestão, realização de exames laboratoriais eletivos e de urgência e o fornecimento de mão de obra, materiais e insumos para o município de São Joaquim de Bicas/MG.

NORMAS DE EXECUÇÃO

- A operacionalização dos serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, no município de São Joaquim de Bicas, deverá ser executada no formato de 24 horas para as demandas de urgência, especificamente em estrutura cedida pelo município, localizada na UPA 24 Horas.

- Deverá incluir o fornecimento de insumos, materiais, instrumentais, kits laboratoriais, sistema informatizado, lanche, e os materiais coletados para análise laboratorial, e todos os equipamentos necessários para a realização do processamento dos exames de análises clínicas eletivos e de urgência.

- Deverá prestação de serviços laboratoriais eletivos será executada em uma Unidade de Apoio, em local estratégico e de fácil acesso, com suporte para coleta de exames “*in locu*”, assim como em todas as unidades de saúde do município e nos domicílios, conforme fluxo a ser definido junto a gestão.

- Deverá assegurar a organização da unidade objeto do presente contrato, por meio do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional, manutenção física e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos necessários à garantia do seu pleno funcionamento.

- Deverá manter a capacitação permanente dos profissionais que prestam os serviços relacionados ao presente Contrato.

- Deverá fornecer para os órgãos fiscalizadores e reguladores relatórios estatísticos e gerenciais de acordo com o interesse do gestor municipal;

- Deverá assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames laboratoriais ou atrasos junto ao paciente, servidores e Secretaria Municipal de São Joaquim de Bicas;

- Deve -se seguir o processo de faturamento, o contrato não possui valor fixo mensal, está condicionado ao quantitativo de exames realizados.

- Para identificação de preço, favor seguir a tabela que está anexada na solicitação.
MODALIDADE
A modalidade adotada será a CONCORRÊNCIA, de acordo com o Regulamento de Compras de Contratação – RCC do Instituto Avante Social.
VIGÊNCIA
O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 01/07/2024 , podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, ou interrompido a qualquer tempo, no caso de rescisão da parceria firmada com o ente público.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Unidade de Pronto Atendimento, localizada na Avenida José Gabriel de Resende, nº.1717, Pedra Branca, município de São Joaquim de Bicas/MG.
PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Os serviços deverão ser iniciados em até 01 dias útil , após a emissão da ordem de fornecimento/serviço.
PROJETO E RUBRICA
PROJETO SÃO JOAQUIM DE BICAS - ICISMEP

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2024

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, na forma de organização social sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 03.893.350/0001-12, com sede na rua José Hemetério Andrade, nº 950, 6º andar, Edifício Mountain View, Bairro Buritis, Município de Belo Horizonte/MG, CEP nº 30493-180, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada, na forma de seus atos constitutivos, e; xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede em xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos. Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste contrato a contratação de empresa para a prestação de **SERVIÇOS LABORATORIAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE URGÊNCIA**, a ser executado na Unidade de Pronto Atendimento, localizada na Avenida José Gabriel de Resende, nº.1717, Pedra Branca, município de São Joaquim de Bicas/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Procedimento Requisição Sankhya nº 522928, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALIDADE

3.1. O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura **ATÉ 01/07/2024**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, ou interrompido a qualquer tempo, no caso de rescisão da parceria firmada com o ente público

CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. Conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de contratação.

CLÁUSULA QUINTA – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1. Conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devidamente atestada;

6.2. O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado neste contrato, sem o qual não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

6.3. **O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal/fatura com aceite pelo financeiro, por meio de boleto bancário ou depósito que não seja identificado;**

6.4. Na existência de erros, o Contratante devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

6.5. Somente serão pagos os serviços/materiais quando, a juízo do Contratante, forem previstos ou autorizados pelo Contratante e entregues dentro do prazo estabelecido.

6.6. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação/entrega, por parte da Contratada, qualquer obrigação ou apresentação de documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.8. O Contratante não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem o devido aceite.

6.9. O não-cumprimento pela Contratada de todas as condições para o “aceite”, implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas na lei de contratos administrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas que já constam no Termo de Referência:

7.1. Prestar os serviços objeto deste Contrato conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como, a solucionar qualquer defeito que ocorra resultante de má qualidade;

7.2. Atender a todas as condições e prazos contidos no presente Contrato;

7.3. Executar fielmente este Contrato e o Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas no Regulamento de Compras e Contratações de Serviços – RCC constante da Resolução 01/2023 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante;

7.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto a prestação dos serviços, nos termos deste Contrato;

7.5. Responsabilizar-se pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;

7.6. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da Contratante;

7.7. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

7.8. Indenizar a Contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;

7.9. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.

7.10. O objeto deste Contrato deverá ser executado, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Contrato.

7.11. A Contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da Contratante, corrigindo os serviços, sem ônus para o Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas que já constam no Termo de Referência:

8.1. Proporcionar à Contratada todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto do presente Contrato e Termo de Referência e designar um representante seu para acompanhar o contrato e para dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.

8.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Contrato,

- sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 8.3.** Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Contrato;
 - 8.4.** Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à execução dos serviços;
 - 8.5.** Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
 - 8.6.** Homologar os serviços executados quando estes estiverem de acordo como especificado neste Contrato;
 - 8.7.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- 9.1.** A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas para os serviços objeto deste contrato implicarão, conforme o caso:
- 9.1.1.** Em advertência escrita à Contratada;
 - 9.1.2.** Em aplicação de multa pecuniária à Contratada, no importe de 10%, podendo chegar ao dobro no caso de reincidência.
 - 9.1.3.** Em rescisão do contrato e impossibilidade de fixar novos contratos com a Contratante.
- 9.2.** Existindo notas fiscais a pagar, poderá o valor da multa ser abatido do seu pagamento, visando o integral cumprimento da sanção imposta.
- 9.3.** Não havendo pagamentos a serem quitados, o valor da multa deverá ser pago pela Contratada na conta bancária indicada pela Contratante.
- 9.4.** Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será devidamente observado o contraditório e ampla defesa, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 10.1.** A Contratante declara expresso CONSENTIMENTO para que a Contratada colete, trate e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.
- 10.2.** A empresa proponente declara desde já que está em processo de conformidade /ou já possui e mantém políticas de governança corporativa relacionadas à privacidade e proteção de dados pessoais com medidas protetivas para mitigar riscos de contingenciamento de incidentes e eventual punição para casos de violações às obrigações legais, conforme preceitua o art. 50 da Lei nº13.709/2018, (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
- 10.3.** A empresa proponente autoriza desde já que o Instituto promovente realize o tratamento de dados de seus representantes, com base na hipótese legal prevista no inciso V do art. 7º (execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados ao contrato) pelo prazo estabelecido em sua Política de Privacidade.
- 10.4.** O prestador de serviços e/ou o fornecedor está ciente do compromisso em seguir todas as determinações e mecanismos para a proteção e segurança dos dados pessoais dos titulares, nos termos previstos na LGPD.
- 10.5.** O prestador de serviços e/ou o fornecedor se compromete a não fornecer, divulgar ou compartilhar dados pessoais com terceiros não envolvidos na relação contratual, salvo mediante ciência prévia e aprovação formal do Instituto promovente.
- 10.6.** A empresa proponente e/ou o prestador de serviços e/ou o fornecedor se comprometem a comunicar ao Instituto promovente com a maior brevidade possível, quando da ocorrência de

solicitações por parte de um titular de dados pessoais, nos termos do art. 18 da LGPD e fornecer as informações necessárias ao atendimento dessa mesma ocorrência.

10.7. É facultado ao Instituto promovente, em qualquer fase do presente Credenciamento e durante a vigência do contrato de prestação de serviços, promover diligências com o fim de verificar se os mecanismos e políticas adotadas pelos proponentes, prestadores de serviço e/ou fornecedores estão em conformidade com as determinações da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES ANTIFRAUDE, ANTICORRUPÇÃO E DE BOA CONDUTA

11.1. A expressão “Leis Anticorrupção” é entendida como todas as leis anticorrupção/antissuborno aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 e demais legislações anticorrupção que proíbem corrupção de agentes públicos, bem como a corrupção privada e a realização de pagamentos de facilitação.

11.2. As partes deverão tomar todas as medidas necessárias, de acordo com as boas práticas, para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, empregados e qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos, distribuidores e subcontratados, quando houver, bem como suas afiliadas e o pessoal de suas afiliadas, obedecerão todas as leis aplicáveis, incluindo aquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como aquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que as Partes estão constituídas e na jurisdição em que o Contrato será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada, com relação ao recebimento de quaisquer recursos do Instituto.

11.3. As partes declaram que, com relação a este Contrato ou o negócio dele resultante: (i) conhecem as “Leis Anticorrupção” aplicáveis a este Contrato e as cumprirão; e (ii) não fizeram, ofereceram ou autorizaram, e nem farão, oferecerão ou autorizarão, qualquer pagamento (incluindo de facilitação), presentes, promessa ou outra vantagem ou incentivo para o uso por parte de autoridade do governo ou de uma pessoa física ou em benefício de qualquer destes.

11.4. As partes declaram e garantem que, com relação a este Contrato ou ao negócio dele resultante, não pagaram comissão, nem concordam em pagar comissão a nenhum empregado, agente ou representante da outra Parte com relação a este e qualquer outro contrato ou acordo entre si; assim como não oferecerão ou darão, nem concordarão em dar a qualquer empregado, agente ou representante da outra Parte qualquer presente, gratificação, comissão ou outro pagamento de qualquer tipo como indução ou recompensa por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato com relação à obtenção ou execução de qualquer contrato ou acordo com a outra Parte, ou por se demonstrar ou deixar de se demonstrar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação a qualquer contrato com a outra Parte.

11.5. As partes declararam estar ciente de que qualquer descumprimento da Legislação Anticorrupção, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará rescisão motivada e imediata do contrato, por meio de notificação ou comunicado escrito, observando-se as sanções previstas por descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1. O valor total do contrato é de R\$ 00.000,00 (xxxxx) reais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este Contrato está vinculado, de forma total e plena, ao Termo de Referência e à proposta da Contratada, que lhe deram causa, exigindo-se, para sua execução, obediência aos seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

14.1. A assinatura deste Contrato importará na afirmativa, pela Contratada, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com a Contratante.

14.2. A Contratante e a Contratada declaram a inexistência de participação ou vínculo de parentesco entre seus dirigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO IMOTIVADA

15.1. Poderá o presente instrumento ser rescindido pela Contratante, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se um período mínimo de 30 (trinta) dias de aviso prévio, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

15.2. O contrato também poderá ser rescindido, a critério da Contratante, em caso de violação de quaisquer de suas cláusulas, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

15.3. Qualquer tolerância das partes, quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato, constituirá mera liberalidade e não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor o contrato e suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

15.4. Fica acordado, entre as partes, que caso o Instituto Contratante rescinda o contrato antes do prazo ora estabelecido, nos casos em que a Administração Municipal rescindir ou suspender unilateralmente o instrumento de parceria pública firmado com o Instituto Contratante, não se aplica multa/penalidade, uma vez que o presente se destina exclusivamente a viabilizar a execução de(os) serviço(s) público(s) pactuado(s) com o(s) parceiro(s) público(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Contratante, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

16.2. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada na execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da Contratante, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

16.3. O presente contrato é de caráter irrevogável e irretratável e obrigando-se as partes, por si, seus herdeiros e/ou sucessores, ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.

16.4. Considera-se o cumprimento integral do contrato o momento em que todos os serviços contratados tenham sido concluídos, mediante aprovação e revisão final da Contratante ou outra forma de entrega convencionada entre as partes.

16.5. A Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

16.6. Todos os avisos e comunicações previstos neste contrato devem sempre ser feitos por escrito e encaminhados para os endereços definidos na qualificação das partes acima.

16.7. Eventuais alterações das cláusulas ou condições deste dependerão sempre de mútuo acordo e somente serão válidas se efetuadas por escrito, em termo aditivo ao presente.

16.8. Em caso de lacuna relativamente a qualquer disposição contratual, esta deverá ser suprida tendo em vista os objetivos das Partes ao celebrarem este instrumento, em estrita consonância com os princípios de boa-fé, cooperação e melhores práticas de negócio.

16.9. A declaração de nulidade ou anulabilidade de qualquer das cláusulas do presente não afetará a validade das demais, que continuarão a produzir seus efeitos jurídicos de direito.

16.10. Na hipótese do surgimento de eventuais pleitos judiciais (de responsabilidade civil, trabalhista, previdenciário, acidentário ou de qualquer outra natureza) aforados por obreiros relacionados às atividades objeto deste contrato, a parte responsável pela tomada do serviço tratará de isentar a parte contrária de tais processos, sem prejuízo de ter de ressarcir-la por eventual desembolso caso não obtenha êxito neste sentido.

16.11. As Partes não serão responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações quando motivado tal descumprimento por caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, sendo considerados, como caso fortuito, os eventos da natureza e, como motivo de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que, comprovadamente, independam da vontade das Partes.

16.12. Nenhuma das Partes poderá, por força deste instrumento, em qualquer tempo, assumir ou estabelecer obrigação, fazer declaração ou prestar qualquer garantia, tácita ou expressa, em nome da outra, notadamente para com os clientes dela, nem tampouco conduzir seus negócios com qualquer envolvimento ou ingerência, de qualquer tipo.

16.13. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Contratante e, na hipótese de restar descaracterizada a finalidade da pessoa jurídica contratada, o que influenciaria na prestação dos serviços, ensejará a rescisão do Contrato.

16.14. As partes não poderão, sem prévio consentimento por escrito da outra, ceder, delegar, penhorar ou de alguma outra forma transferir este Contrato ou quaisquer dos direitos ou obrigações dele decorrentes, direta ou indiretamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGIME JURÍDICO

17.1. As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, bem como inexistência de obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre Contratada e Contratante qualquer tipo de relação de subordinação.

17.2. A Contratada terá plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais.

17.3. A Contratada responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à Contratante ou a terceiros, resguardando-se à Contratante o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

17.4. Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, a Contratada deverá fazer por escrito suas orientações à Contratante e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ENDEREÇO DE ELEIÇÃO

18.1. Fica o endereço da Contratada indicado no preâmbulo do presente contrato eleito como o local para citações, intimações e comunicações, sejam judiciais ou administrativas, destinadas à locação em todos os assuntos e eventuais notificações e processos judiciais decorrentes desse contrato, sendo o envio ou a tentativa de entrega nos referidos endereços suficiente para a validade do ato.

18.2. Indica a Contratada o endereço eletrônico indicado abaixo, o qual poderá ser utilizado, a critério da Contratante como meio hábil, a promover citações, notificações e comunicações de qualquer processo, ato ou ação judicial ou extrajudicial, servindo o comprovante de envio para a validade do ato, o que se faz com base na autonomia de vontade das partes e no disposto no artigo 190 da Lei Federal 13.105 de 2015:

18.2.1. E-mail: xxx

18.2.2. Telefone/WhatsApp: xxx

18.3. Caso a Contratada modifique seu endereço e/ou meios de contato deverá ser formalmente comunicada a Contratante, o que se faz com base na autonomia de vontade das partes e no

disposto no artigo 190, da Lei Federal 13.105 de 2015, sendo que o descumprimento dessa obrigação importará em presunção de recebimento, conhecimento e ciência e importará na validade dos atos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de **Belo Horizonte do Estado de Minas Gerais**, para a solução de qualquer pendência oriunda deste Termo que não possa ser solucionada por entendimento em comum, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e de acordo, na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com **2 (duas) testemunhas**.

Belo Horizonte (MG), xxx, xxxx, xxxx.

Representante da Contratante

Representante da Contratada

Testemunhas (*nome completo, sem abreviações, e número do CPF*):

1. _____
2. _____

ANEXO IV

**EDITAL – CARTA DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA N°. 016/2024**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A (NOME EMPRESA), inscrita no CNPJ sob Nº. _____ sediada (domiciliada) na
(cidade), no _____ (endereço completo e CEP)

_____, por intermédio do Sr.
(nome do dirigente e CPF e RG)

_____, (cargo do dirigente)

_____, infra assinado, DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins, que o quadro diretivo/ quadro societário da empresa citada, não possui nenhum parentesco consanguíneo ou afim, até terceiro grau, com empregados ou dirigentes do Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência do contrato.

Localidade, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável legal
Nome da empresa

ANEXO V

**EDITAL – CARTA DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA N°. 016/2024**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A (NOME EMPRESA), inscrita no CNPJ sob N°. _____ sediada (domiciliada) na
(cidade), no (endereço completo e CEP)

_____, por intermédio do Sr.
(nome do dirigente e CPF e RG)

_____, (cargo do dirigente)
_____, infra assinado, DECLARO, para fins legais, a inexistência de
impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável legal
Nome da empresa

ANEXO VI

**EDITAL – CARTA DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA N°. 016/2024**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ representada pelo(a) Sr(a) _____ declara que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Localidade, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável legal
Nome da empresa